



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.674/2015

AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE UM
IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido desmembramento de uma área situada no lugar denominado Barro Branco, no distrito de Rive, nesta cidade, de propriedade do Senhor João Batista Machado de Araújo e sua esposa Senhora Elma Rodrigues Machado, com área total de 5.190,00 m² (cinco mil, cento e noventa metros quadrados), em conformidade com o Livro de Registro Geral nº 2, matrícula 7970, página 1 e 2 do Cartório de Registro de Imóveis, Comarca de Alegre/ES, com a planta, memorial descritivo, e demais elementos constantes no processo administrativo nº 3484/2015, contendo 16 (dezesesseis) páginas, resultando da presente divisão, os seguintes lotes:

LOTE 01 (LOTE URBANO) - Totalizando 2.081,55 m² (dois mil e oitenta e um vírgula cinquenta e cinco metros quadrados), FRENTE limitando-se com à Rua de acesso ao Barro Branco, com uma distância de 49,00 m (quarenta e nove metros), FUNDOS limitando-se com Maria Raquel Olmo, com distância de 57,30 m (cinquenta e sete vírgula trinta metros), à LATERAL ESQUERDA limitando-se com os **LOTES 02 e 03**, a qual se divide em 03 (três) lances, com os seguintes comprimentos: 33,52 m (trinta e três vírgula cinquenta e dois metros), mais 10,80 (dez vírgula oitenta metros), mais 12,29 m (doze vírgula vinte e nove metros), com distância total de 45,61 (quarenta e cinco vírgula sessenta e um metros), à LATERAL DIREITA, limitando-se com Eurení Rodrigues Machado, com uma distância de 37,12 m (trinta e sete vírgula doze metros).

LOTE 02 (LOTE URBANO CONTENDO UMA CASA RESIDENCIAL) - Totalizando 427,60 m² (quatrocentos e vinte e sete vírgula sessenta metros quadrados), FRENTE limitando-se com Rua de acesso ao Barro Branco, com uma distância de 15,00 m (quinze metros), FUNDOS limitando-se com **LOTE 01**, com distância de 10,80 m (dez vírgula oitenta metros), à LATERAL ESQUERDA, limitando-se com **LOTE 03**, com distância de 32,95 m (trinta e



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

dois vírgula noventa e cinco metros), à LATERAL DIREITA, limitando-se com **LOTE 01**, com distância de 33,52 m (trinta e três vírgula cinquenta e dois metros).

LOTE 03 (LOTE URBANO) - Totalizando 646,57 m² (seiscentos e quarenta e seis vírgula cinquenta e sete metros quadrados), FRENTE limitando-se com Rua de acesso ao Barro Branco, com uma distância de 17,00 m (dezessete metros), FUNDOS limitando-se com Maria Raquel Olmo, com distância de 12,54 m (doze vírgula cinquenta e quatro metros), à LATERAL ESQUERDA, limitando-se com **LOTE 04**, com distância de 42,85 m (quarenta e dois vírgula oitenta e cinco metros), à LATERAL DIREITA, limitando-se com os **LOTES 01 e 02**, com distância de 45,24 m (quarenta e cinco vírgula vinte e quatro metros).

LOTE 04 (LOTE URBANO) - Totalizando 583,40 m² (quinhentos e oitenta e três vírgula quarenta metros quadrados), FRENTE limitando-se com Rua de acesso ao Barro Branco, com uma distância de 17,00 m (dezessete metros), FUNDOS limitando-se com Maria Raquel Olmo, com distância de 12,60 m (doze vírgula sessenta metros), à LATERAL ESQUERDA, limitando-se com **LOTE 05**, com distância de 37,58 m (trinta e sete vírgula cinquenta e oito metros), à LATERAL DIREITA, limitando-se com o **LOTE 03**, com distância de 42,85 m (quarenta e dois vírgula oitenta e cinco metros).

LOTE 05 (LOTE URBANO) - Totalizando 499,56 m² (quatrocentos e noventa e nove vírgula cinquenta e seis metros quadrados), FRENTE limitando-se com Rua de acesso ao Barro Branco, com uma distância de 17,00 m (dezessete metros), FUNDOS limitando-se com Maria Raquel Olmo, com distância de 13,44 m (treze vírgula quarenta e quatro metros), à LATERAL ESQUERDA, limitando-se com **LOTE 06**, com distância de 30,21 m (trinta vírgula vinte e um metros), à LATERAL DIREITA, limitando-se com o **LOTE 04**, com distância de 37,58 m (trinta e sete vírgula cinquenta e oito metros).

LOTE 06 (LOTE URBANO) - Totalizando 397,64 m² (trezentos e noventa e sete vírgula sessenta e quatro metros quadrados), FRENTE limitando-se com Rua de acesso ao Barro Branco, com uma distância de 17,00 m (dezessete metros), FUNDOS limitando-se com Maria Raquel Olmo, com distância de 13,75 m (treze vírgula setenta e cinco metros), à LATERAL ESQUERDA, limitando-se com **LOTE 07**, com distância de 23,21 m (vinte e três vírgula vinte e um metros), à LATERAL DIREITA, limitando-se com o **LOTE 05**, com distância de 30,21 m (trinta vírgula vinte e um metros).

LOTE 07 (LOTE URBANO) - Totalizando 553,68 m² (quinhentos e cinquenta e três vírgula sessenta e oito metros quadrados), FRENTE limitando-se com Rua de acesso ao Barro Branco, a qual está dividida em 02 (dois) lances, com os seguintes comprimentos: 20,91 m



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

(vinte vírgula noventa e um metros), mais 20,54 m (vinte vírgula cinquenta e quatro metros), com uma distância total de 41,45 m (quarenta e um vírgula quarenta e cinco metros), FUNDOS limitando-se com Maria Raquel Olmo, com distância de 45,22 m (quarenta e cinco vírgula vinte e dois metros), à LATERAL ESQUERDA, limitando-se com Maria Raquel Olmo, com distância de 4,75 m (quatro vírgula setenta e cinco metros), à LATERAL DIREITA, limitando-se com o **LOTE 06**, com distância de 23,21 m (vinte e três vírgula vinte e um metros).

Art. 2º. Ficam os proprietários interessados, obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias, contados da publicação deste decreto, sob pena de caducidade do ato.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta dos interessados.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Alegre(ES), 29 de setembro de 2015.


NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal em Exercício